

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação N.º 1.374/2020 ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação Exercício 2020;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, § 2º, que diz: “Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2020, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I-Ações de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes - R\$ 213.274,00 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais);

II-Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$213.274,00 (duzentos e treze mil duzentos e setenta e quatro reais);

III-SINASE e Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – R\$ 213.274,00 (duzentos e treze mil duzentos e setenta e quatro reais);

IV-Assessoria de Comunicação Social – R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);

V-Desenvolvimento Institucional - seminários, cursos, encontros e eventos – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI-Diagnóstico Criança e Adolescente – R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais);

VII-Seleção de Projetos – Edital 2020 – R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

VIII-PASEP – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IX-Financiamento de Projetos – Edital 2017 e Assessoria de Comunicação 2021 - R\$1.472.416,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais);

Valor Total Aplicado: **R\$ 4.883.238,00** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - O CMDCA-Rio deverá fazer a readequação do presente Plano de Aplicação até o final do primeiro quadrimestre de 2020, com a publicidade dos recursos disponíveis em conta até 30/04/2020.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio